



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

**LEI Nº 17.247/2002, DE 14 DE JUNHO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO ANEXO DA  
LEI Nº 17.112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE  
ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O PERÍODO DE  
2002 A 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados os responsáveis das ações contidas no anexo do Plano Plurianual do Município de Santarém, para o período de 2002 a 2005, que trata a Lei Municipal nº 17.112, de 23 de novembro de 2001, a saber:

<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos - PDTU	
<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Manutenção das atividades da SMT	
<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Capacitação de fiscais e agentes de trânsito urbano	
<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Construção e Recuperação de Abrigos de Passageiros	
<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Implantação do Órgão Gestor Municipal de Transporte e Trânsito	
<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Manutenção e Ampliação do Programa de Fiscalização de Transporte e Trânsito	
<b>Ação:</b>	<b>Responsável: SMT</b>
Manutenção e Ampliação do Programa de Sinalização de Trânsito	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

**CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 17.247/2002, DE 14 DE JUNHO DE 2002.**

**Art. 2º** – Fica criada na Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém – SMT:

**Ação:**

**Responsável:** SMT

Manutenção do Programa de Educação de Trânsito

**Produto:** Escolas atendidas

**Unid. Medida:** Escolas

<b>Metas Físicas</b>				
<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2005</b>
30	30	30		30

**Ação:**

**Responsável:** SMT

Pagamento de contribuições à previdência social

**Produto:** Pagamento efetuado

**Unid. Medida:** Percentual

<b>Metas Físicas</b>				
<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2005</b>
100	100	100		100

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de junho de 2002.

  
**JOAQUIM DE HIRÃ MAIA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretária Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dois.

  
**JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**  
Secretário Municipal de Santarém